



BOA VISTA

Terça-feira
06 de Agosto
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 080/E, DE 26 DE JULHO DE 2024.

VALIDA O USO DO SISTEMA "BV CIDADÃO" PARA ASSINATURA DIGITAL DO PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais,****DECRETA:**

Art. 1º Fica validado o uso do sistema "BV CIDADÃO", da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para a assinatura digital do Prefeito Municipal de Boa Vista, Arthur Henrique Brandão Machado, dos Secretários Municipais e dos Dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

(*) Republicado por ter saído no D.O.M. nº 6156, de 30.07.2024, pag. 68, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0367/P, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 351467/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Gleidiane Rodrigues da Silva, do cargo em comissão de Assessor 2, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Mariana de Moraes Scheller, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 20 de julho de 2024.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0368/P, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Diego Barbosa Freitas, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 26972, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a Função Comissionada de Supervisor de Seção, Código FC-05, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo prazo de 1 ano, com ônus para o cessionário, a contar de 1º de agosto de 2024, conforme o Processo nº 021824/2024.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaSECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90006/2024-SRP
Processo nº 030401/2023-SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, oriundo do Processo nº 030401/2023-SMEC, que tem por objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios - hortifrutis), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Cuja vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10 foi a empresa R. FERREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ: 47.477.612/0001-33, pelo valor total de R\$ 912.717,45 (novecentos e doze mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) e os itens 5, 6, 11 e 12 foi vencedora a empresa M. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:13.537.529/0001-90, pelo valor de R\$ 510.468,33 (quinhentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 1.423.185,78 (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Boa Vista/RR, 30 de julho de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1572/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e considerando o teor do Processo nº 008929/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1925/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5940, de 30 de agosto de 2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora Sâmara Cristina Oliveira de Farias Lima, Analista Municipal/Auditor de Controle Interno de Obras Públicas, Matrícula nº 954227, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1º de julho de 2024.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1573/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023 e de acordo com o art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação da servidora Maria de Fátima Moura Pedrosa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29339, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias, a contar de 27 de junho de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 019134/2024.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1539/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6160, de 5 de agosto de 2024.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1574/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor James Dean Cruz Barbosa, Inspetor, Matrícula nº 14652, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao quinto quinquênio, a serem usufruídos no período de 1º.8.2024 a 14.9.2024, conforme o Processo nº 021507/2024.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1575/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor William dos Santos Marques, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853888, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, a contar de 8 de abril de 2024, com previsão de término em 8 de abril de 2026, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 013161/2024.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1576/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sebastião Salazar Jansem Filho, Analista Municipal/Bioquímico, Matrícula nº 29630, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Doutorado, a contar de 1º de abril de 2023, com previsão de término em 28 de fevereiro de 2026, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 006842/2023.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1577/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Samuel Pedreiro da Trindade, Técnico Municipal/Agente de Trânsito, Matrícula nº 27000, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1º.8.2024 a 14.9.2024, conforme o Processo nº 020089/2024.

Boa Vista - RR, em 5 de agosto de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 181/2024 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 618/2024/SMEC, referente ao Processo nº 024187/2024, cujo objeto é: Desmembramento do Processo 035413/2023, cujo objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: educação infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º ano) - Creche Parcial - Contrato nº 618/2024/SMEC - Escola Evangélica Pérolas de Cristo LTDA.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	024187/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Leida Fernandes Cavalcante	Superintendente	27553	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 182/2024 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 578/2024/SMEC, referente ao Processo nº 011422/2024, cujo objeto é: Desmembramento do Processo 035413/2023, cujo objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: educação infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º ano) - Creche Integral - Contrato nº 578/2024/SMEC - Centro Educacional Jardim do Éden - CEJE.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	011422/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Leida Fernandes Cavalcante	Superintendente	27553	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 183/2024 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 574/2024/SMEC, referente ao Processo nº 011411/2024, cujo objeto é: Desmembramento do Processo 035413/2023, cujo objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: educação infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º ano) - Creche Integral - Contrato nº 574/2024/SMEC - Centro Educacional Pimpolhos Preciosos.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	011411/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Leida Fernandes Cavalcante	Superintendente	27553	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 184/2024 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 575/2024/SMEC, referente ao Processo nº 011425/2024, cujo objeto é: Desmembramento do Processo 035413/2023, cujo objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: educação infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º ano) - Creche Integral - Contrato nº 575/2024/SMEC - Centro Educacional Matias.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	011425/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Leida Fernandes Cavalcante	Superintendente	27553	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 185/2024 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 576/2024/SMEC, referente ao Processo nº 011423/2024, cujo objeto é: Desmembramento do Processo 035413/2023, cujo objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: educação infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º ano) - Creche Integral - Contrato nº 576/2024/SMEC - Centro Educacional Flor do Saber.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	011423/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Leida Fernandes Cavalcante	Superintendente	27553	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 186/2024 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 577/2024/SMEC, referente ao Processo nº 011419/2024, cujo objeto é: Desmembramento do Processo 035413/2023, cujo objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: educação infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º ano) - Creche Integral - Contrato nº 577/2024/SMEC - Creche e Escola Cristã Peniel LTDA.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	011419/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Leida Fernandes Cavalcante	Superintendente	27553	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 187/2024 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 572/2024/SMEC, referente ao Processo nº 011894/2024, cujo objeto é: Desmembramento do Processo 035413/2023, cujo objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: educação infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º ano) - Creche Parcial - Contrato nº 572/2024/SMEC - Centro Educacional Tia Marry.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	011894/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Leida Fernandes Cavalcante	Superintendente	27553	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 188/2024 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 573/2024/SMEC, referente ao Processo nº 012062/2024, cujo objeto é: Desmembramento do Processo 035413/2023, cujo objeto: Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou comunitárias, filantrópicas ou confessionais, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas no município de Boa Vista/RR, para a oferta de vagas excedentes na rede municipal de ensino nas seguintes modalidades: educação infantil integral e parcial para atender crianças de 02 (dois) anos a 03 anos 11 meses e 29 dias (três anos e onze meses e vinte e nove dias); pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º ano) - Creche Parcial - Contrato nº 573/2024/SMEC - Centro Educacional Jardim do Éden.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Admilson da Costa Nascimento	Gerente	27245	Fiscal	012062/2024
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Fiscal	
Leida Fernandes Cavalcante	Superintendente	27553	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DA FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA – FEIC/BV EDIÇÃO 2 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Errata:

Edital da Feira de Iniciação Científica da rede municipal de ensino de boa vista – FEIC/B, edição 2024, que envolve as etapas da educação básica: educação infantil e ensino fundamental I e II com os objetivos de:

I - Incentivar a pesquisa, a investigação e a busca de conhecimento de forma cotidiana e integrada com toda a comunidade escolar, conduzida e desenvolvida pelas crianças e pelos alunos;

II - Participar de eventos científicos no âmbito das esferas municipais, regionais e nacional;

III - Desenvolver o senso crítico por meio da pesquisa, da criatividade, do trabalho em equipe, da interpretação, da leitura, da socialização, troca de experiências, proporcionando a ampliação de conhecimento sobre o tema trabalhado.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 6139, de 03 de julho de 2024, com período de realização de 02 a 06 de setembro de 2024, tendo a exposição de trabalhos mediante as normas contidas no regulamento.

Pelo presente termo RETIFICA-SE os prazos de realização da 2ª Fase – Final (Interescolar), conforme parágrafos abaixo:

I - Será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sob a Coordenação da Superintendência de Educação Básica – SEB, Gerência de Planejamento Educacional – GPE, no período de 16 a 20 do mês de setembro do corrente ano.

II - Para participar da 2ª Fase, os projetos selecionados pelas escolas deverão ser encaminhados pela plataforma EVEN3, por meio do link: <<https://www.even3.com.br/iii-feira-de-iniciacao-cientifica-municipal-feicbv339306>> até as 11h59min., no período de 26 a 28 de agosto de 2024, seguindo as informações constantes no presente edital (Item 10).

III - O evento em Rede acontecerá no município de Boa Vista - RR, no período 16 a 20 de setembro de 2024, com local a definir, conforme programação.

Neste sentido, RETIFICA-SE também, o Item 16. DA PROGRAMAÇÃO, Tabela 5.

Onde se lê:	
AÇÕES	DATAS PREVISTAS
DEFINIÇÃO DO TEMA PELO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI	22/02
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA IV FEIC/BV	16/05
DIVULGAÇÃO DO EDITAL IV FEIC/BV	junho
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE DESENHO DA LOGOMARCA IV FEIC BV	25 a 28/06
DEFINIÇÃO DO SUBTEMA PELA ESCOLA	25 a 28/06

REUNIÃO COM COORDENADORES PEDAGÓGICOS	05/06
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES	10 a 13/06
REALIZAÇÃO DA 1ª FASE: APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS NA ESCOLA	05 a 09/08
INSCRIÇÕES DOS PROJETOS NA 2ª FASE DA IV FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR	09 a 16/08
REALIZAÇÃO DA 2ª FASE - FINAL IV FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA-RR	02 a 06/09
PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO DA LOGOMARCA IV FEIC BV	06/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	13/09

Leia-se:

AÇÕES	DATAS PREVISTAS
DEFINIÇÃO DO TEMA PELO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI	22/02
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA IV FEIC/BV	16/05
DIVULGAÇÃO DO EDITAL IV FEIC/BV	junho
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE DESENHO DA LOGOMARCA IV FEIC BV	25 a 28/06
DEFINIÇÃO DO SUBTEMA PELA ESCOLA	25 a 28/06
REUNIÃO COM COORDENADORES PEDAGÓGICOS	05/06
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES	10 a 13/06
REALIZAÇÃO DA 1ª FASE: APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS NA ESCOLA	05 a 23/08
INSCRIÇÕES DOS PROJETOS NA 2ª FASE DA IV FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA/RR	26 a 28/08
REALIZAÇÃO DA 2ª FASE - FINAL IV FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE BOA VISTA-RR	16 a 20/09
PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO DA LOGOMARCA IV FEIC BV	20/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	27/09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 002413/2021-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n.º 204/2021/SMSA, por 02 (dois) meses, vigendo a partir de 21 de junho de 2024.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Recurso 1.600.0000-SUS.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Recurso 1.500.1002-RR.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CLINICA DE IMAGENOLOGIA NEUROS-CAN S/C – LTDA.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 011330/2019/SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: A renovação do prazo do Contrato Administrativo n.º 141/2019/SMSA, por 12 (doze) meses a contar de 23 de julho de 2024; Reajuste de 4,143900%, como base no índice IPCA ao Contrato Administrativo n.º 141/2019/SMSA.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fonte de Recursos: SUS.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fonte de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 23 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 13224/2021-SMAAI
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 481-SMAAI/SOF/DIVOF/2021
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 481-SMAAI/SOF/DIVOF/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 23 de Setembro de 2024.
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00
Fonte de Recursos: (recursos próprios).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: ALLFIBER TELECOM – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.150.425/0002-63
Data da Assinatura: 01/08/2024.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 15607 / 2022 / SPMA.
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 621 / 2022 / SPMA
Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A UNIDADE CONSUMIDORA (USINA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA REMOTA DE POTÊNCIA NOMINAL DE 5.000KWP) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA.
1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do contrato nº 621/2022/SPMA, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 agosto de 2024 até o dia 23 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S/A
Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 10764 / 2019 / SPMA.
Espécie: 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 326 / 2019 / SPMA
Objeto Renovar de forma excepcional o prazo de vigência do contrato n. 326/2019/SPMA, a partir de 04 de junho de 2024, até o dia 04 de dezembro de 2024, podendo ainda ser encerrado antes do prazo final com a finalização do novo processo licitatório.
Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.316, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de

Recursos: Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP
CONTRATADA: TEC DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA EPP
Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Daniel Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 1357/2023 / SPMA.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 366 / 2023 / SMSP
Objeto: 1.1- O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo Quantitativo de 24,94% ao Contrato nº 366 /SMSP/GAB/DEOF/2023, no valor de R\$ 126.591,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e um reais);
1.2- Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 366/2023/SMSP, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos pelo período de 05/08/2024 a 31/01/2025.
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 17 512 0040 2.312, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: E. A. DE LACERDA EIRELI
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROCESSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Processo nº: 16063/2023/SMPE
Espécie: Termo de Contrato nº 339-SMPE/SAL/COP/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.
Valor: O valor do contrato é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico 033/2023
Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 04.122.0075.2260.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: Próprio.
Contratante: Município de Boa Vista – PMBV/SMPE
Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0386/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias ao servidor Elenilton Carvalho Machado, matrícula: 2480, cargo: Assistente C 15, da Superintendência de Cultura, do Quadro de Pessoal desta Fundação, referente ao exercício de 1994/1995, 30 (trinta) dias, no período de 29/07/2024 à 27/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0387/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente de Turismo, remunerado e cumulativamente com o cargo de Assessor II, ambos desta Fundação, por motivo de viagem da titular do cargo a servidora Alda Regina Amorim Franco, no período de 07/08/2024 à 12/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de agosto de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0388/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Fernanda Ferreira Queiroz, Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva e Eliz Regina Nascimento Araújo - Assistente Setorial, para fiscalizar a contratação de grupos e/ou artistas culturais, por intermédio do credenciamento de Grupos Culturais, para atender ao evento Festival Mormaço Cultural 2024, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0100/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de agosto de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0389/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Kaís Yadne da Silva Brito, Agente Municipal I e Fabricia Colares Barroso – Assessor Técnico III, para fiscalizar a contratação de Empresa Especializada para Pagamento da Taxa de Anuidade da Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo, visando atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 010812/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 74, inciso III alínea F, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 00000.0.023254/2024

FAVORECIDO: Empresa: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP-LTDA com CNPJ Nº 10.498.974/0002-81, que será contratada no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE DEZ SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA NO 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS, COM ÊNFASE NAS TEMÁTICAS: FRAUDES NAS COMPRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE ETP E TR, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PROCESSUAIS.

RATIFICAÇÃO: Em 05/08/2024, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

REPUBLICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE APRESENTADOR
(A) E LOCUTOR (A) nº 008/2022**

PREÂMBULO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para o credenciamento de Apresentador(a) e Locutor(a); para eventuais prestação de serviços, com a finalidade de atenderem os projetos e eventos apoiados ou realizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no Município de Boa Vista incluídas as áreas rurais e indígenas. Este procedimento de credenciamento se fundamenta pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplicam todos os artigos que couberem em especial o Artigo 25.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o CREDENCIAMENTO DE APRESENTADOR (A) E LOCUTOR (A) para fins de eventuais futuras contratações para atenderem projetos e eventos apoiados ou realizados pela FETEC.

2. CONCEITUAÇÕES

2.1. Para efeito deste Edital considera-se “APRESENTADOR (A) E LOCUTOR (A)”, de evento, show e espetáculos como um dos elementos centrais das ações institucionais públicas, apresentando ou narrando os acontecimentos ao vivo/online: fazendo as articulações e interações com o público, mediando discursões, entrevistando o público em geral, personalidades e convidados da ação proposta.

2.2. O Apresentador (a) ou o Locutor (a) é a personificação institucional do evento, show e espetáculo, ou de outras ações congêneres.

2.3. O Apresentador (a) tem uma relativa liberdade interpretativa e interativa com o público e a produção. Uma peculiaridade desse profissional, é que esse, assume no evento, show ou espetáculo uma característica mais artística na condução dos mesmos, como num talk show, impondo uma dinâmica lúdica e leve: brincar, propor ações lúdicas, falar diretamente com o público e com a produção; ou seja, pode atuar com maior intimidade e relação com o público e a produção;

2.4. O Locutor (a), é o profissional responsável pela apresentação do evento, show e espetáculo de qualquer natureza que exija o seguimento de uma estrutura organizacional específica, seja com o propósito protocolar com as formalidades cerimoniais: narração de eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos de todo tipo institucionais e congêneres; a voz é o principal instrumento do locutor (a) para execução do trabalho. O locutor (a) não aparece (fisicamente), só usa sua voz que narra os acontecimentos (ao vivo/online), ele é os olhos do público.

2.5. O Apresentador (a) e Locutor (a) são os mensageiros da instituição da qual são contratados, tem como premissa, a leitura dos informativos, programação, anúncios, frases institucionais, anúncios de utilidades públicas, script padronizador, tudo dentro de um roteiro definido pela instituição.

2.6. Seguindo o conceitualização apresentada de Apresentador (a) e Locutor (a), a instituição contratante é que define o tipo de evento, show e espetáculo que esses profissionais irão desempenhar seus serviços.

2.7. Para efeito deste Edital, considera-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços de Apresentador (a) e Locutor (a), desde que preenchidos os requisitos deste Edital, para eventuais futuras contratações conforme a necessidade da Administração Pública. O credenciamento busca criar e suprir o Banco de Apresentadores (as) e Locutores (as) credenciados da FETEC.

3. DO CONVOCATÓRIO

3.1. O presente instrumento convocatório possibilita o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, auto representáveis ou que tenha seus respectivos representantes exclusivos (por contrato de exclusividade).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO APRESENTADOR (A) E LOCUTOR (A)

4.1. São atribuições do Apresentador (a) e Locutor (a)

a) Prestar serviço de Apresentador (a) e Locutor (a) em eventos, espetáculos e shows apoiado ou realizados pela FETEC, em ações predeterminadas pela FETEC.

b) Atribui-se ao Apresentador(a) e Locutor(a), atividades tais como: criar um ambiente de interação e ludicidade com o público em geral nos eventos, shows, espetáculos e outros congêneres; além de ser a ponte entre todas as ações pertinentes da programação, informando os aconte-

cimentos (ao vivo/online), interagindo com os participantes, brincar, propor ações que envolva os presentes, falar diretamente a produção; além de apresentar ações de natureza que exijam o seguimento de estrutura organizacional específica, como: protocolar e cerimonial. Esses dois profissionais são as vozes e os olhos do público e da instituição contratante.

c) As atuações de Apresentadores (as) e Locutores(as) estendem-se aos projetos, eventos, espetáculos e shows presenciais e virtuais.

4.2. O credenciamento não gera direito a contratação, ficando esta condicionada a necessidade da Administração Pública para suprir a demanda de projetos e eventos da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV e da FETEC.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas com capacidade civil e pessoas jurídicas legalmente constituídas conforme os dispostos deste Edital, cujo, os mesmos deverão apresentar documentações exigidas neste Edital e formulários devidamente preenchidos.

5.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, residentes ou com sede no Estado de Roraima – RR, com mais de 01 (um) ano de existência comprovados, com idoneidade econômico-financeira e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, e ainda, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e a legislação pertinente a contratos.

5.3. É assegurado o livre Credenciamento a qualquer interessado enquanto durar a vigência deste Edital, desde que preenchida as exigências estabelecida no mesmo.

5.4. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto; não impedindo de o interessado apresentar nova inscrição.

5.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e firmar contratos com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.6. É vedada a participação ao Credenciamento, servidores públicos da FETEC ou lotado na FETEC, como também pessoas jurídicas cuja alguma parte gestora seja servidor da FETEC.

5.7. Não se obsta ao Credenciamento de Apresentador (a) e Locutor (a), pessoa que já estejam credenciados por intermédios de outros editais da FETEC, desde que respeitados os Princípios da: impessoalidade, imparcialidade e moralidade.

6. DAS ETAPAS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Para o devido Credenciamento, as propostas passaram por três etapas:

a) Avaliação de Integridade Documental – a Comissão de Credenciamento da FETEC as fará conferências das documentações, e avaliará a idoneidade das informações apresentadas e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

b) Avaliação Curriculum e Portfólio – a Comissão de Credenciamento da FETEC avaliará as informações de conteúdo técnico e de experiências profissional, tais como: dados pessoais, grau de instrução, seminários, conferências, congressos, cursos extensões ou outros.

c) Publicação da listagem do Banco de Credenciados, no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

d) Será aceito como credenciado, a pessoa física ou jurídica, que motivar a convicção da Comissão de Credenciamento da FETEC que tenha capacidade de transmitir seus saberes, habilidades, experiências, métodos, conhecimentos técnicos e empíricos em reuniões, eventos, festivais e qualquer outra atividade de ajuntamento de pessoas nas atividades culturais, artísticas, esportivas e turísticas.

Parágrafo único - O Apresentador (a) e Locutor (a) poderá fazer a atualização do seu curriculum e portfólio após três meses a publicação da listagem.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, interesse público, e com disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, e seguirá os seguintes critérios:

§ 1º A contratação do Apresentador (a) e/ou Locutor (a), dar-se-á por solicitação da Superintendência interessada junto a Presidência da FETEC.

§ 2º A Comissão de Credenciamento da FETEC será responsável de informar a Superintendência solicitante, a relação dos Apresentadores (as) e Locutores (as) credenciados, cabendo a Superintendência solicitante a formalização de atos administrativos para correta contratação por meio de inexigibilidade da contratação.

8.2. Em regra geral, a contratação de Apresentadores (as) e Locutores(as) credenciados, seguirá o sistema de RODÍZIO, favorecendo a igual oportunidade a todos os credenciados; podendo haver a exceção dessa regra por motivo de maior proficiência ao segmento cultural, artísticos; desde que, devidamente justificado pela superintendência solicitante.

8.3. São critérios por ordem de chamada: data inscrição, idade e ordem alfabética.

8.4. Nas futuras contratações, para cada caso em concreto, poderá haver novas exigências para cada caso específico, desde as exigências estejam em conformidades coma Lei de Contrato vigente.

8.5. Para as futuras contratações, o Credenciado deverá estar com as certidões descritas nos itens 9 e 10 deste Edital em dias (regulares).

9 DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA JURÍDICA

9.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros

9.2. Cópias legíveis do CPF, RG e comprovante de residência atualizado do representante [quer seja, o empresário] da pessoa jurídica.

9.3. Cópias legíveis do CPF, RG e comprovante de residência atualizado do representante [ou seja: o Apresentador(a) e/ou Locutor(a)].

9.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5. Cópia Autenticada em cartório do Contrato de Exclusividade [quando for o caso].

9.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

9.7. Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

9.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

9.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.11. Certidão Negativa de Concordata e Falência;

9.12. Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

9.13. Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

9.14. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

9.15. Declaração de que não ocupa cargo na FETEC e nem tem aparente com cargo de chefia FETEC;

9.16. Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

9.17. Declaração de Responsabilidades das Informações;

9.18. Portfolio e currículo constando todas as informações pertinentes ao credenciamento.

10 DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA FÍSICA

10.1. Cópias legíveis do CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência atualizado do representante da pessoa jurídica.

10.2. Certidão nada consta de ações cíveis e criminais, das Justiças: Estadual e Federal;

10.3. Certidão negativa de débitos federais;

10.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10.5. Certidão negativa de débitos municipal;

10.6. Certidão negativa de débitos estadual;

10.7. Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

10.8. Portfolio e currículo constando todas as informações pertinentes ao credenciamento.

10.9. DECLARAÇÕES dos anexos: IV, V, VI e VII deste Edital.

11 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição será gratuita. A inscrição ao Credenciamento dar-se-á pela entrega no setor de Protocolo da FETEC o do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, juntamente com as documentações exigidas neste Edital, dentro de envelope lacrado, constando o seguinte endereçamento:

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC.
ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE APRESENTADOR(A) E LOCUTOR(A) nº 008/2022
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.
Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460

IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:

11.2. As informações apresentadas nas documentações de inscrições serão de inteira responsabilidade do solicitante e seus representantes, dispondo a FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar a solicitação daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, dispõe os moldes deste Edital.

11.3. Os interessados deverão entregar os documentos listados, sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC; a partir de cinco dias úteis após a publicação deste Edital. Das 08h as 12h e das 14h as 18h, em dias de expedientes da FETEC, na sala de Divisão de Protocolo, situada na Avenida Presidente Castelo

Branco, s/n – Prédio Teatro Municipal de Boa Vista – Bairro São Vicente, em Envelope Lacrado e sua devida identificação.

11.4. Os interessados poderão se inscrever ao Credenciamento durante todo o período de vigência do edital;

11.5. Nada obsta que sejam credenciados mais de Apresentador (a) e/ou Locutor(a) representado pelo mesmo representante, desde que comprovada a representação em caráter exclusivo.

11.6. O interessado, no ato da inscrição, sinaliza que concorda com todas as condições deste Edital.

11.7. Os interessados ao credenciamento poderão pedir esclarecimento dos procedimentos, o pedido de esclarecimento deverá ser por escrito e protocolado no setor de protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento da FETEC.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada (Representante Jurídico) até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, considerando as especificidades do serviço prestado;

12.2. Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá esta devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Superintendente solicitante;

12.3. Havendo alguma pendência impeditiva ao pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa ou do representante legal.

12.4. Havendo erro no documento, pendência ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

12.5. As Tabelas de Cachês e Pró-Labore da FETEC, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 dezembro de 2021, que dispõe sobre critérios e parâmetros para pagamentos de prestação de serviços culturais e artísticos para Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

TABELA DE PRÓ-LABORE DE APRESENTADOR E LOCUTOR EM EVENTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO R\$ (PRÓ-LABORE)
DIÁRIA	R\$ 400,00

12.6. O pagamento não poderá ser efetuado em conta bancaria digital (conta digital).

13 DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, que impossibilite a prestação de serviço a Administração Pública.
- c) Fato superveniente que comprometa os requisitos da compatibilidade de habilitação.
- d) Qualquer ato Credenciado que configure ilegalidade.
- e) Por vontade própria do Credenciado.

13.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, endereçado a Comissão de Credenciamento e protocolizado no protocolo da Fundação, obedecendo ao prazo de carência 15 (quinze) dias, onde ainda poderá ser convocado durante prazo de carência.

14 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC

14.1. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Credenciamento composta por servidores públicos da FETEC ou lotados na FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, e terá como atribuições:

- a) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portarias e atos normativos complementares dela decorrentes;
- b) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- c) Apreçar os pedidos de inscrição dos interessados;
- d) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- e) Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- f) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente ao credenciamento ou a contratação;
- g) A Comissão terá a faculdade de proceder a avaliação de desempenho e ao credenciado, em eventual descumprimento as obrigações constantes deste Edital;
- h) Proceder a avaliação documental de proposições ao credenciamento, fundamentando-se pela na idoneidade e informações dos documentos apresentado, para a devida aceitação ou não aceitação do solicitante ao credenciamento.
- i) Resolver os casos omissos.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k) A Comissão de Credenciamento da FETEC será a responsável pela avaliação curricular e do portfólio, para a devida aceitação ao credenciamento, a aceitação será motivada por convicção de provas apresentadas em currículo e do portfólio.

15 DOS CREDENCIADOS

15.1. A lista dos credenciados será divulgada em ordem alfabética com o respectivo seguimento de atuação.

15.2. Os credenciados poderão solicitar atualização de portfólio a cada 03 (três) meses, a partir da data de publicação da listagem dos credenciados.

15.3. O credenciado que for convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

15.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

15.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

15.6. Para a formalização do contrato o representante jurídico dos credenciados deverá estar com a documentação atualizada conforme Edital.

15.7. A divulgação das listas de credenciamento não impõe a Administração a obrigação de celebrar contrato de prestação de serviço.

15.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

16.1. Para cada contratação será gerado um processo com a nomeação de um fiscal para realizar a fiscalização do serviço prestado. Suplementarmente a Comissão de Credenciamento terá a faculdade de relatar eventual desacordo contratual, não eximido as atribuições do fiscal.

16.2. Além das obrigações e atribuições estabelecida em lei, o fiscal também fará a avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da FETEC e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do

serviço;

- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e dos dispostos deste Edital de Prestação de Serviços;
- e) respeito aos princípios legais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas a Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

17 DOS PRAZOS GERAIS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: VIGÊNCIA DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO OU REVOGAÇÃO

17.1. Considerando a possibilidade de prorrogação prevista na publicação deste edital no Diário Oficial nº 5680, do dia 05 de agosto de 2022, esta republicação oficializa a prorrogação de prazo conforme período previsto no edital;

17.2. O prazo de vigência do presente Edital, será até o dia 05 de agosto de 2026;

17.3. Após a devida inscrição do candidato, a Comissão de Credenciamento terá até trinta dias úteis para a divulgação do resultado.

17.4. Todo pedido de impugnação, recurso ou revisão deverá ser formalmente protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido a Comissão de Credenciamento da FETEC;

17.5. Qualquer pessoa poderá pedir impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis após a publicação do Edital;

17.6. Qualquer interessado poderá recorrer ou pedir revisão do resultado do credenciamento, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado;

17.7. Caberá a Comissão de Credenciamento da FETEC decidir sobre a petição, no prazo de dez dias úteis, após a data de protocolização.

17.8. Este Edital poderá ser revogado por ato da FETEC em qualquer tempo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, sem indenização a terceiros.

18 DAS PENALIDADES

18.1. Verificada a prática de ato ilícito, assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais ou regras previstas neste Edital, ou prejudiciais a Administração Pública, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente Edital e conforme Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades não necessariamente nessa ordem:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa de 3% (três por cento) até 15 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

II - multa de 5% (cinco por cento) até 30 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como e tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) Multa indenizatória de 15% (quinze por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores ao contratado;

e) Suspensão temporariamente de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública

Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

f) Declaração de inidoneidade na forma da Lei.

18.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

18.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora, caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicada no ato, pela autoridade competente pela contratação;

18.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido do contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista;

19.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender as exigências estabelecidas neste Edital;

19.3. A FETEC poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento público, se assim exigirem as circunstâncias;

19.4. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

19.5. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão de Credenciamento da FETEC;

19.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

19.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas.

19.9. A condição de estar credenciado, não causa a obrigatoriedade da administração pública em contratá-lo para as eventuais contratações, a mesma, dar-se-á pela necessidade da FETEC ou da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

20 ANEXOS

20.1. Os anexos tornam-se parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para pessoa física

Anexo II - Formulário de Inscrição para pessoa jurídica

ANEVO III – Declaração de obediência ao artigo 7º, XXXII da CF/88;

ANEXO IV- Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos para contratação;

ANEXO V- Declaração que não ocupo cargo de chefia ou função de confiança na Fetec;

ANEXO VI- Declaração que não possui parente de 1º e 2º ou grau na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

ANEXO VII- -Declaração de responsabilidade das informações prestadas.

Boa Vista – RR, 05 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE APRESENTADOR(A) OU LOCUTOR(A) DA FETEC

DADOS PESSOAIS:

NOME:
CPF: FONE:
E-MAIL:
RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

Cidade/RR: DATA:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE APRESENTADOR(A) OU LOCUTOR(A) DA FETEC

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURIDICA:
RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA:

NOME (o titular):
CPF: FONE:
E-MAIL:
RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTADO:

NOME:
CPF: FONE:
E-MAIL:
RUA: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:

Cidade/UF: DATA:

Assinatura do Representante

Assinatura do Representado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO
ARTIGO 7º, XXXII DA CF/88

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº - Bairro, Representante da, inscrita no CNPJ nº ; DECLARO que não possui no seu quadro de funcionários, tra-

balhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF:Data:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Eu,, inscrito no CPF nº., residente e domiciliado na, nº- Bairro, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público.

Cidade/UF:Data:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA
CARGO OU FUNÇÃO NA FETEC.

Eu, inscrito no CPF nº., residente e domiciliado na, nº- Bairro, DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na FETEC.

Cidade/UF:Data:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM APARENTE
COM CARGO DE CHEFIA FETEC.

Eu, inscrito no CPF nº., residente e domiciliado na, nº- Bairro, DECLARO os devidos fins, que não tenho parente de 1º ou 2º grau com cargo de chefia da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Cidade/UF:Data:/...../.....

Nome do Declarante
CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, inscrito no CPF nº., residente e domiciliado na

..... nº- Bairro
....., DECLARO para os devidos fins junto a FETEC que me responsabilizo pelas informações prestadas nas documentações apresentadas para o Credenciamento.

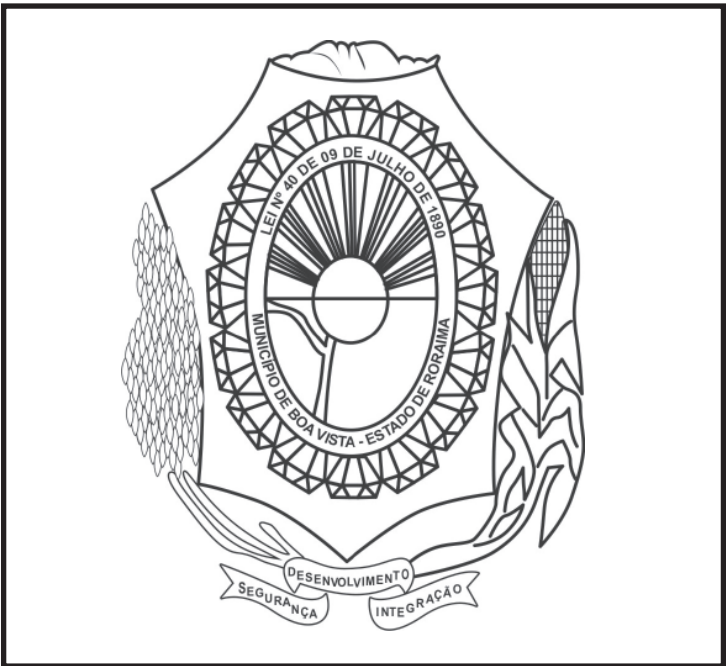
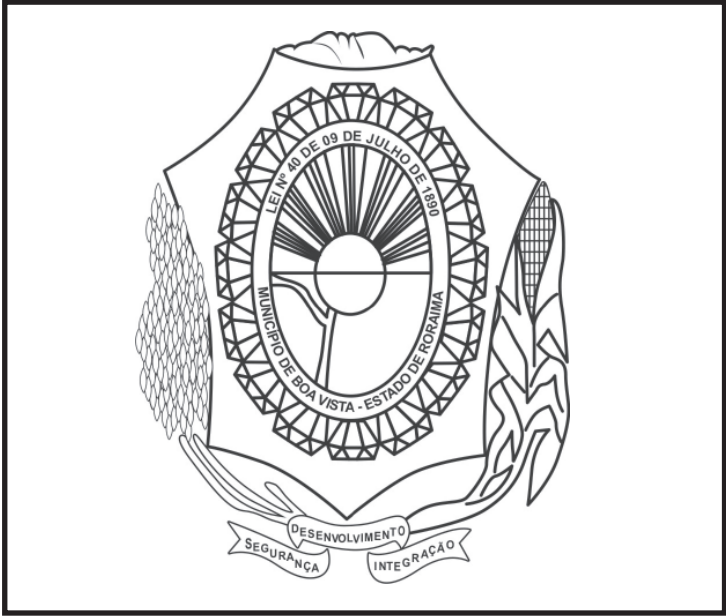
Cidade/UF:Data:/...../.....

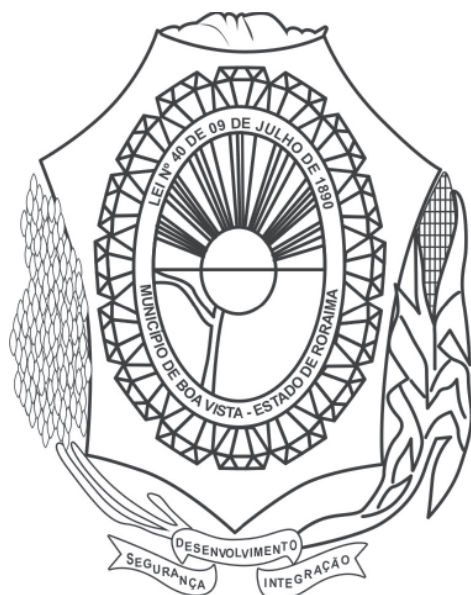
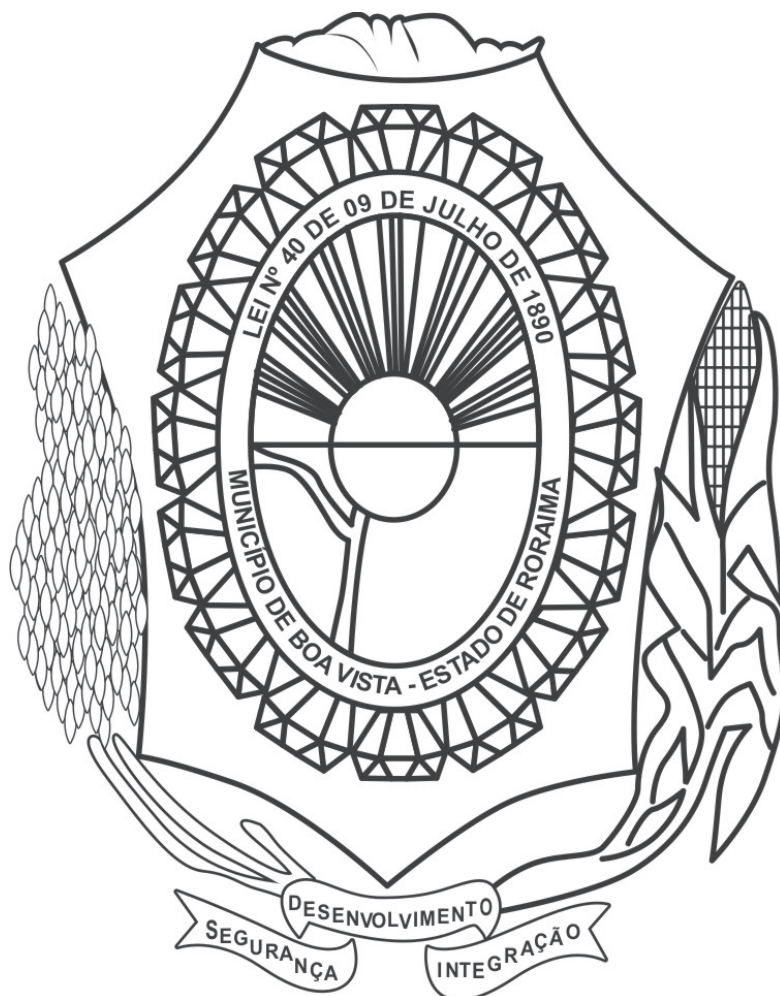
Nome do Declarante
CPF nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

RELAÇÃO DOS APRESENTADORES E LOCUTORES
CREDENCIADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
DE APRESENTADOR(A) E LOCUTOR(A).

Nº	NOME DO INSTRUTOR	SEGUIMENTO
1	ELISMAR SOUSA DOS SANTOS	APRESENTADOR E LOCUTOR
2	EMERSON LEAL AMARAL	APRESENTADOR E LOCUTOR
3	MILLER TAVARES DE ALMEIDA	APRESENTADOR E LOCUTOR
4	CLEITON CHARLISON DE SOUSA NUNES	APRESENTADOR E LOCUTOR
5	JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA	APRESENTADOR E LOCUTOR
6	ROBERTO BASILIO DE ABREU	APRESENTADOR E LOCUTOR
7	ARTHUR DA SILVA ROSA	APRESENTADOR E LOCUTOR
8	RÔMULO DA ROCHA BALIEIRO	APRESENTADOR E LOCUTOR
9	WAGNER FRANCISCO DA SILVA GUEDES - FRANK MORAL	APRESENTADOR E LOCUTOR





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.